



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL  
DO FUMPRES – FUNDO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
  
MANTIDOS PELO TESOIRO**

**DATA-BASE DO CADASTRO: agosto/2023**

**DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2023**

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA  
Atuário - MIBA nº1.162**

**Brasília - DF, fevereiro/2024**

## ÍNDICE

---

|     |                                                                         |    |
|-----|-------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | APRESENTAÇÃO .....                                                      | 3  |
| 2.  | OBJETIVO .....                                                          | 3  |
| 3.  | CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS -<br>AMPARO LEGAL ..... | 4  |
| 4.  | BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....                                            | 5  |
| 5.  | PREMISSAS ATUARIAIS .....                                               | 5  |
| 6.  | REGIMES ATUARIAIS .....                                                 | 7  |
| 7.  | DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....                                              | 7  |
| 8.  | ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS .....                     | 7  |
| 9.  | ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS .....                                        | 8  |
| 10. | PASSIVO ATUARIAL .....                                                  | 8  |
| 11. | RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....                                   | 11 |
| 12. | COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....                                         | 11 |
| 13. | PLANO DE CUSTEIO ANUAL .....                                            | 11 |
| 14. | PARECER ATUARIAL .....                                                  | 12 |

## ANEXOS

---

|                                                          |    |
|----------------------------------------------------------|----|
| QUANTITATIVOS.....                                       | 18 |
| FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO..... | 21 |

## **1. APRESENTAÇÃO**

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, 88, de 07/05/2015, e 103, de 12 de novembro de 2019, na Lei Federal nº 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do município de Salvador - BA, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação como mínimo da duração do RPPS.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2023, relativos aos benefícios mentidos pelo tesouro municipal.

## **2. OBJETIVO**

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o Instituto:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei Federal nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19;
- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;

- ❑ Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; e
- ❑ Lei Complementar nº 075, de 30 de março de 2020.

#### **4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS**

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- ❑ Aposentadoria compulsória; e
- ❑ Pensão por morte.

#### **5. PREMISSAS ATUARIAIS**

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais e demais parâmetros empregados neste estudo foram definidos em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022 e estão apresentadas no quadro seguinte.

| HIPÓTESE/PARÂMETRO                      | 31/12/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 31/12/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Taxa anual de juros real                | 4,18%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4,29%                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Tábua de sobrevivência de válidos       | BR-EMSsb 2015 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RP-2000 pj.2023 d.25%                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Tábua de mortalidade de válidos         | BR-EMSsb 2015 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RP-2000 pj.2023 d.25%                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Tábua de sobrevivência de inválidos     | IBGE-2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RP-2000 Disabled (M&F)                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Tábua de mortalidade de inválidos       | IBGE-2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RP-2000 Disabled (M&F)                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Tábua de entrada em invalidez           | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Família-padrão para provisão de pensão  | Usou-se as informações dos dependentes e, na ausência destas, considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe. | Segurado do sexo masculino:<br>probabilidade de 94% de ter um cônjuge 6 anos mais novo e 69% de 1 filho válido 23 anos mais jovem que o titular.<br><br>Segurado do sexo feminino:<br>probabilidade de 82% de ter um cônjuge 1 ano mais velho e 74% de 1 filho válido 23 anos mais jovem que o titular. |
| Taxa de crescimento real dos salários   | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Taxa de crescimento real dos benefícios | 0,00%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00%                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Fator de capacidade salarial            | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Fator de capacidade de benefícios       | 0,9748 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 5,75%a.a.)                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,9842 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,55%a.a.)                                                                                                                                               |
| Indexador do sistema previdencial       | IPCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | IPCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| HIPÓTESE/PARÂMETRO                                                 | 31/12/2022    | 31/12/2023    |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Taxa de rotatividade                                               | Não aplicável | Não aplicável |
| Reposição do contingente de servidores ativos                      | Não aplicável | Não aplicável |
| Idade de início da fase de contribuição para regime previdenciário | Não aplicável | Não aplicável |
| Custeio administrativo                                             | Não aplicável | Não aplicável |
| Estimativa da data de entrada em aposentadoria                     | Não aplicável | Não aplicável |

Conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022, a taxa de juros foi definida com base na duração do passivo do referido plano, cujo cálculo resultou em 5,90 anos, e nas taxas referenciais divulgadas através da Portaria MPS nº 3.289, de 23/08/2023.

## 6. REGIMES ATUARIAIS

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de repartição simples para todos os benefícios e despesa administrativa.

## 7. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados de responsabilidade do Tesouro Municipal, sendo todas as informações referentes a agosto de 2023.

## 8. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

**TABELA 1 - APOSENTADOS**

| ESTATÍSTICA        | 31/12/2022 | 31/12/2023 |
|--------------------|------------|------------|
| Quantidade         | 756        | 731        |
| Idade atual (anos) | 84,1       | 85,0       |
| Benefício (R\$)    | 5.452,52   | 5.201,25   |

**TABELA 2 - PENSIONISTAS**

| ESTATÍSTICA                 | 31/12/2022 | 31/12/2023 |
|-----------------------------|------------|------------|
| Quantidade                  | 651        | 628        |
| Idade atual                 | 76,9       | 77,4       |
| Benefício do Grupo Familiar | 2.218,77   | 2.260,07   |

## **9. ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS**

A base de dados utilizada está posicionada em agosto de 2023 e os testes de consistência realizados demonstraram a qualidade da referida base de dados e sua adequação à elaboração da avaliação atuarial, demonstrando com fidedignidade a situação previdenciária e atuarial do RPPS.

Os dados se referem a todos os inativos e pensionistas e não foram necessários ajustes significativos na base de dados, o que atesta a sua qualidade, completude e atualização.

## **10.PASSIVO ATUARIAL**

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2023, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS, com as alterações produzidas pela Lei Complementar nº 075/2020.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede a quatro salários-mínimos;
- Aportes do município para o financiamento da folha de benefícios.

**TABELA 3 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

| <b>GERAÇÃO ATUAL</b>                                                                                       | <b>VALOR ATUAL</b>    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>                                                                 | <b>436.109.508,90</b> |
| <b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>                         | <b>0,00</b>           |
| <b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>                                             | <b>0,00</b>           |
| Valor Presente das Contribuições sobre Salários                                                            | 0,00                  |
| Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios                                                          | 0,00                  |
| <b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>                                                | <b>0,00</b>           |
| Valor Presente das Aposentadorias                                                                          | 0,00                  |
| Valor Presente das Pensões                                                                                 | 0,00                  |
| <b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>                                                   | <b>0,00</b>           |
| <b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>                                            | <b>0,00</b>           |
|                                                                                                            |                       |
| <b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>                                     | <b>436.109.508,90</b> |
| <b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b> | <b>436.109.508,90</b> |
| Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria                                                             | 276.981.970,22        |
| Valor Presente dos Benefícios de Pensão                                                                    | 199.655.156,72        |
| Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)                                                      | 40.527.618,04         |
| <b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>                                            | <b>0,00</b>           |
|                                                                                                            |                       |
| <b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>                                                                | <b>0,00</b>           |
|                                                                                                            |                       |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>                                                                              | <b>0,00</b>           |

| GERAÇÃO ATUAL                           | VALOR ATUAL             |
|-----------------------------------------|-------------------------|
|                                         |                         |
| <b>DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)</b> | <b>(436.109.508,90)</b> |

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da legislação municipal esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder a quatro salários-mínimos.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições ordinárias e extraordinárias tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPS, não existe patrimônio vinculado aos benefícios de responsabilidade do tesouro.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Instituto apresenta um déficit atuarial, relativo à geração atual, de R\$ 436.109.508,90, considerando-se as premissas

utilizadas, as regras da legislação municipal, e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

## 11.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2024 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício.

## 12.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação não foram usadas estimativas de compensação previdenciária par ao grupo de responsabilidade do tesouro.

## 13.PLANO DE CUSTEIO ANUAL

**TABELA 4 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2024**

| CONTRIBUINTE                                               | ALÍQUOTA<br>(%) |
|------------------------------------------------------------|-----------------|
| Ente público (aportes para o financiamento dos benefícios) | -               |

| CONTRIBUINTE                                                                                  | ALÍQUOTA (%) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Servidor inativo (contribuição ordinária sobre a parcela excedente a quatro salários-mínimos) | 14,00%       |
| Pensionista (contribuição ordinária sobre a parcela excedente a quatro salários-mínimos)      | 14,00%       |

## 14.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do RPPS de Salvador - BA revelou a existência de um déficit atuarial, em relação à geração atual de segurados sob responsabilidade direta do tesouro municipal, evidenciando a insuficiência do custeio atual frente às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a composição do patrimônio do plano, bem como as reservas matemáticas do plano de benefícios.

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO |                       |                        |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                             | GRUPO FECHADO (R\$)   | GERAÇÕES FUTURAS (R\$) | GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$) |
| Valor atual das remunerações futuras                                                  | -                     | -                      | -                              |
| <b>ATIVO</b>                                                                          | -                     | -                      | -                              |
| Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR                             | -                     | -                      | -                              |
| Créditos a receber cfe. art. 17 §5º da Portaria MPS 403/08                            | -                     | -                      | -                              |
| Propriedades para investimentos (imóveis)                                             | -                     | -                      | -                              |
| Direitos sobre royalties                                                              | -                     | -                      | -                              |
| Bens, direitos e demais ativos                                                        | -                     | -                      | -                              |
| <b>PMBC</b>                                                                           | <b>436.109.508,90</b> | -                      | 436.109.508,90                 |
| VPABF – CONCEDIDOS                                                                    | 476.637.126,94        | -                      | 476.637.126,94                 |
| (-) VACF – CONCEDIDO - ENTE                                                           | -                     | -                      | -                              |
| (-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.                                            | (40.527.618,04)       | -                      | (40.527.618,04)                |
| <b>PMBaC</b>                                                                          | -                     | -                      | -                              |
| VPABF – A CONCEDER                                                                    | -                     | -                      | -                              |
| (-) VACF – A CONCEDER - ENTE                                                          | -                     | -                      | -                              |
| (-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS                                             | -                     | -                      | -                              |

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO |                         |                        |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|--------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                             | GRUPO FECHADO (R\$)     | GERAÇÕES FUTURAS (R\$) | GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$) |
| <b>PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL</b>                                                      | <b>436.109.508,90</b>   | -                      | <b>436.109.508,90</b>          |
| <b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>                                           | -                       | -                      | -                              |
| <b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>                                             | -                       | -                      | -                              |
| <b>VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS</b>                                                  | -                       | -                      | -                              |
| <b>RESULTADO ATUARIAL</b>                                                             | <b>(436.109.508,90)</b> | -                      | <b>(436.109.508,90)</b>        |
| (Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)                          | (436.109.508,90)        | -                      | (436.109.508,90)               |

Em atendimento à Portaria MTP nº 1.467/2022, informamos que o déficit atuarial calculado com a taxa de juros igual a zero é de R\$ 600.526.218,30.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS de Salvador - BA.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano de benefícios, sendo todas as informações referentes a agosto de 2023.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como em seção específica deste relatório.

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2024, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12}V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$  = valor atual na data da avaliação e  ${}_1V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de  ${}_1V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2024, considerando-se um ambiente inflacionário de 3,90% a.a., conforme projeções

para a inflação medida pelo IPCA divulgadas pelo Banco Central do Brasil<sup>1</sup>, a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte, cujos montantes foram obtidos com o uso do método atuarial compatível com o MCASP (Método do Crédito Unitário Projetado-PUC).

| Nº DA CONTA     | NOME DA CONTA                                                          | jan/24         | fev/24         | mar/24         |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 2.2.7.2.0.00.00 | Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo                    | 448.422.895,14 | 446.318.872,01 | 444.214.848,89 |
| 2.2.7.2.1.03.00 | Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos              | 448.422.895,14 | 446.318.872,01 | 444.214.848,89 |
| 2.2.7.2.1.03.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS          | 474.528.927,18 | 472.420.727,41 | 470.312.527,65 |
| 2.2.7.2.1.03.03 | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS    | 26.106.032,04  | 26.101.855,40  | 26.097.678,76  |
| 2.2.7.2.1.03.04 | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS   | 14.458.756,39  | 14.500.103,43  | 14.541.450,46  |
| 2.2.7.2.1.03.05 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS         | -              | -              | -              |
| 2.2.7.2.1.04.00 | Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder              | -              | -              | -              |
| 2.2.7.2.1.04.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS | -              | -              | -              |
| 2.2.7.2.1.04.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS          | -              | -              | -              |
| 2.2.7.2.1.04.03 | (-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS      | -              | -              | -              |
| 2.2.7.2.1.04.04 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS         | -              | -              | -              |

-continuação-

| Nº DA CONTA     | NOME DA CONTA                                                        | abr/24         | mai/24         | jun/24         |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 2.2.7.2.0.00.00 | Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo                  | 442.110.825,76 | 440.006.802,64 | 437.902.779,51 |
| 2.2.7.2.1.03.00 | Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos            | 442.110.825,76 | 440.006.802,64 | 437.902.779,51 |
| 2.2.7.2.1.03.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS        | 468.204.327,88 | 466.096.128,12 | 463.987.928,35 |
| 2.2.7.2.1.03.03 | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS  | 26.093.502,12  | 26.089.325,48  | 26.085.148,84  |
| 2.2.7.2.1.03.04 | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS | 14.582.797,50  | 14.624.144,53  | 14.665.491,57  |
| 2.2.7.2.1.03.05 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS       | -              | -              | -              |

<sup>1</sup> Focus – Medianas das expectativas de mercado, 29 de dezembro de 2023.

| Nº DA CONTA     | NOME DA CONTA                                                          | abr/24 | mai/24 | jun/24 |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|
| 2.2.7.2.1.04.00 | Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder              | -      | -      | -      |
| 2.2.7.2.1.04.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS | -      | -      | -      |
| 2.2.7.2.1.04.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS          | -      | -      | -      |
| 2.2.7.2.1.04.03 | (-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS      | -      | -      | -      |
| 2.2.7.2.1.04.04 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS         | -      | -      | -      |

-continuação-

| Nº DA CONTA     | NOME DA CONTA                                                          | jul/24         | ago/24         | set/24         |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 2.2.7.2.0.00.00 | Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo                    | 435.798.756,39 | 433.694.733,26 | 431.590.710,14 |
| 2.2.7.2.1.03.00 | Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos              | 435.798.756,39 | 433.694.733,26 | 431.590.710,14 |
| 2.2.7.2.1.03.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS          | 461.879.728,59 | 459.771.528,82 | 457.663.329,06 |
| 2.2.7.2.1.03.03 | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS    | 26.080.972,20  | 26.076.795,56  | 26.072.618,92  |
| 2.2.7.2.1.03.04 | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS   | 14.706.838,60  | 14.748.185,63  | 14.789.532,67  |
| 2.2.7.2.1.03.05 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS         | -              | -              | -              |
| 2.2.7.2.1.04.00 | Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder              | -              | -              | -              |
| 2.2.7.2.1.04.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS | -              | -              | -              |
| 2.2.7.2.1.04.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS          | -              | -              | -              |
| 2.2.7.2.1.04.03 | (-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS      | -              | -              | -              |
| 2.2.7.2.1.04.04 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS         | -              | -              | -              |

-continuação-

| Nº DA CONTA     | NOME DA CONTA                                                        | out/24         | nov/24         | dez/24         |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 2.2.7.2.0.00.00 | Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo                  | 429.486.687,01 | 427.382.663,89 | 410.365.066,99 |
| 2.2.7.2.1.03.00 | Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos            | 429.486.687,01 | 427.382.663,89 | 410.365.066,99 |
| 2.2.7.2.1.03.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS        | 455.555.129,29 | 453.446.929,53 | 451.338.729,76 |
| 2.2.7.2.1.03.03 | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS  | 26.068.442,28  | 26.064.265,64  | 26.060.089,00  |
| 2.2.7.2.1.03.04 | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS | 14.830.879,70  | 14.872.226,74  | 14.913.573,77  |
| 2.2.7.2.1.03.05 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS       | -              | -              | -              |

| Nº DA CONTA     | NOME DA CONTA                                                          | out/24 | nov/24 | dez/24 |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|
| 2.2.7.2.1.04.00 | Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder              | -      | -      | -      |
| 2.2.7.2.1.04.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS | -      | -      | -      |
| 2.2.7.2.1.04.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS          | -      | -      | -      |
| 2.2.7.2.1.04.03 | (-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS      | -      | -      | -      |
| 2.2.7.2.1.04.04 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS         | -      | -      | -      |

As alíquotas praticadas pelo município na data desta reavaliação são de 14% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede a quatro salários-mínimos.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação será equacionado através de aportes financeiros do município para o financiamento dos benefícios, tendo em vista se tratar de um plano sob responsabilidade do tesouro municipal.

O plano de custeio proposto para 2024, prevê aportes do município e contribuições ordinárias dos inativos e pensionistas (14%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder a quatro salários-mínimos, conforme previsto na legislação municipal aplicável aos RPPS.

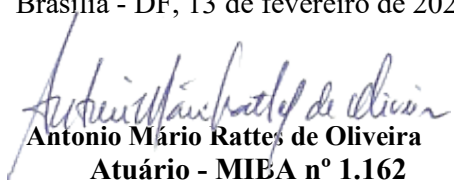
O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 103/19, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei Federal nº 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 13 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Antonio Mário Rattes de Oliveira'.

**Antonio Mário Rattes de Oliveira**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**

**ANEXO I**

**PROJEÇÕES ATUARIAIS**

**QUANTITATIVOS**

| Ano  | Quantidades |                     |                   |                    |                |                 |
|------|-------------|---------------------|-------------------|--------------------|----------------|-----------------|
|      | Ativos      | Futuros Aposentados | Futuros Inválidos | Atuais Aposentados | Atuais Pensões | Futuras Pensões |
| 2024 | -           | -                   | -                 | 671                | 590            | 55              |
| 2025 | -           | -                   | -                 | 613                | 554            | 70              |
| 2026 | -           | -                   | -                 | 558                | 520            | 79              |
| 2027 | -           | -                   | -                 | 504                | 488            | 83              |
| 2028 | -           | -                   | -                 | 454                | 457            | 84              |
| 2029 | -           | -                   | -                 | 406                | 427            | 82              |
| 2030 | -           | -                   | -                 | 360                | 399            | 79              |
| 2031 | -           | -                   | -                 | 318                | 372            | 74              |
| 2032 | -           | -                   | -                 | 280                | 347            | 69              |
| 2033 | -           | -                   | -                 | 244                | 323            | 63              |
| 2034 | -           | -                   | -                 | 211                | 300            | 57              |
| 2035 | -           | -                   | -                 | 182                | 278            | 51              |
| 2036 | -           | -                   | -                 | 155                | 258            | 45              |
| 2037 | -           | -                   | -                 | 132                | 239            | 40              |
| 2038 | -           | -                   | -                 | 111                | 222            | 35              |
| 2039 | -           | -                   | -                 | 93                 | 205            | 31              |
| 2040 | -           | -                   | -                 | 78                 | 190            | 27              |
| 2041 | -           | -                   | -                 | 65                 | 175            | 23              |
| 2042 | -           | -                   | -                 | 53                 | 162            | 20              |
| 2043 | -           | -                   | -                 | 44                 | 149            | 17              |
| 2044 | -           | -                   | -                 | 36                 | 137            | 15              |
| 2045 | -           | -                   | -                 | 29                 | 125            | 13              |
| 2046 | -           | -                   | -                 | 24                 | 115            | 11              |
| 2047 | -           | -                   | -                 | 20                 | 105            | 10              |
| 2048 | -           | -                   | -                 | 16                 | 96             | 8               |
| 2049 | -           | -                   | -                 | 13                 | 87             | 7               |
| 2050 | -           | -                   | -                 | 11                 | 79             | 6               |
| 2051 | -           | -                   | -                 | 9                  | 71             | 6               |
| 2052 | -           | -                   | -                 | 7                  | 64             | 5               |
| 2053 | -           | -                   | -                 | 6                  | 57             | 4               |
| 2054 | -           | -                   | -                 | 5                  | 51             | 4               |
| 2055 | -           | -                   | -                 | 4                  | 46             | 3               |
| 2056 | -           | -                   | -                 | 3                  | 41             | 3               |
| 2057 | -           | -                   | -                 | 2                  | 36             | 3               |
| 2058 | -           | -                   | -                 | 2                  | 32             | 2               |
| 2059 | -           | -                   | -                 | 1                  | 28             | 2               |
| 2060 | -           | -                   | -                 | 1                  | 25             | 2               |
| 2061 | -           | -                   | -                 | 1                  | 22             | 1               |
| 2062 | -           | -                   | -                 | 1                  | 19             | 1               |
| 2063 | -           | -                   | -                 | 1                  | 17             | 1               |
| 2064 | -           | -                   | -                 | 0                  | 14             | 1               |
| 2065 | -           | -                   | -                 | 0                  | 13             | 1               |
| 2066 | -           | -                   | -                 | 0                  | 11             | 1               |
| 2067 | -           | -                   | -                 | 0                  | 9              | 1               |
| 2068 | -           | -                   | -                 | 0                  | 8              | 0               |
| 2069 | -           | -                   | -                 | 0                  | 7              | 0               |
| 2070 | -           | -                   | -                 | 0                  | 6              | 0               |
| 2071 | -           | -                   | -                 | 0                  | 5              | 0               |
| 2072 | -           | -                   | -                 | 0                  | 5              | 0               |
| 2073 | -           | -                   | -                 | 0                  | 4              | 0               |
| 2074 | -           | -                   | -                 | 0                  | 3              | 0               |
| 2075 | -           | -                   | -                 | 0                  | 3              | 0               |

| Ano  | Quantidades |                     |                   |                    |                |                 |
|------|-------------|---------------------|-------------------|--------------------|----------------|-----------------|
|      | Ativos      | Futuros Aposentados | Futuros Inválidos | Atuais Aposentados | Atuais Pensões | Futuras Pensões |
| 2076 | -           | -                   | -                 | 0                  | 3              | 0               |
| 2077 | -           | -                   | -                 | 0                  | 2              | 0               |
| 2078 | -           | -                   | -                 | 0                  | 2              | 0               |
| 2079 | -           | -                   | -                 | 0                  | 2              | 0               |
| 2080 | -           | -                   | -                 | 0                  | 1              | 0               |
| 2081 | -           | -                   | -                 | 0                  | 1              | 0               |
| 2082 | -           | -                   | -                 | 0                  | 1              | 0               |
| 2083 | -           | -                   | -                 | 0                  | 1              | 0               |
| 2084 | -           | -                   | -                 | 0                  | 1              | 0               |
| 2085 | -           | -                   | -                 | -                  | 0              | 0               |
| 2086 | -           | -                   | -                 | -                  | 0              | 0               |
| 2087 | -           | -                   | -                 | -                  | 0              | 0               |
| 2088 | -           | -                   | -                 | -                  | 0              | 0               |
| 2089 | -           | -                   | -                 | -                  | 0              | 0               |
| 2090 | -           | -                   | -                 | -                  | 0              | 0               |
| 2091 | -           | -                   | -                 | -                  | 0              | 0               |
| 2092 | -           | -                   | -                 | -                  | 0              | 0               |
| 2093 | -           | -                   | -                 | -                  | 0              | 0               |
| 2094 | -           | -                   | -                 | -                  | 0              | 0               |
| 2095 | -           | -                   | -                 | -                  | 0              | 0               |
| 2096 | -           | -                   | -                 | -                  | 0              | 0               |
| 2097 | -           | -                   | -                 | -                  | 0              | 0               |
| 2098 | -           | -                   | -                 | -                  | 0              | 0               |

## **ANEXO II**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS**

### **FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO**

| Ano  | Despesas Previdenciais (R\$) | Receitas de Contribuições (R\$) | Compensação Previdenciária (R\$) | Resultado no Ano (R\$) | Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$) |
|------|------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 2024 | 65.132.439,45                | 5.881.947,87                    | -                                | (59.250.491,58)        | (59.250.491,58)                                           |
| 2025 | 61.097.738,65                | 5.487.781,96                    | -                                | (55.609.956,69)        | (55.609.956,69)                                           |
| 2026 | 56.861.272,32                | 5.074.621,77                    | -                                | (51.786.650,55)        | (51.786.650,55)                                           |
| 2027 | 52.514.644,31                | 4.651.685,51                    | -                                | (47.862.958,80)        | (47.862.958,80)                                           |
| 2028 | 48.146.514,88                | 4.227.567,59                    | -                                | (43.918.947,29)        | (43.918.947,29)                                           |
| 2029 | 43.825.775,82                | 3.809.080,30                    | -                                | (40.016.695,52)        | (40.016.695,52)                                           |
| 2030 | 39.626.462,73                | 3.404.155,31                    | -                                | (36.222.307,42)        | (36.222.307,42)                                           |
| 2031 | 35.596.944,50                | 3.018.103,38                    | -                                | (32.578.841,11)        | (32.578.841,11)                                           |
| 2032 | 31.777.768,89                | 2.655.270,62                    | -                                | (29.122.498,27)        | (29.122.498,27)                                           |
| 2033 | 28.202.287,84                | 2.319.144,95                    | -                                | (25.883.142,88)        | (25.883.142,88)                                           |
| 2034 | 24.891.272,08                | 2.011.767,22                    | -                                | (22.879.504,86)        | (22.879.504,86)                                           |
| 2035 | 21.846.682,88                | 1.734.628,13                    | -                                | (20.112.054,75)        | (20.112.054,75)                                           |
| 2036 | 19.105.405,58                | 1.487.835,29                    | -                                | (17.617.570,29)        | (17.617.570,29)                                           |
| 2037 | 16.646.345,12                | 1.270.355,71                    | -                                | (15.375.989,41)        | (15.375.989,41)                                           |
| 2038 | 14.462.335,02                | 1.081.040,98                    | -                                | (13.381.294,05)        | (13.381.294,05)                                           |
| 2039 | 12.540.560,55                | 917.880,76                      | -                                | (11.622.679,79)        | (11.622.679,79)                                           |
| 2040 | 10.860.731,58                | 778.379,98                      | -                                | (10.082.351,60)        | (10.082.351,60)                                           |
| 2041 | 9.401.928,73                 | 659.951,79                      | -                                | (8.741.976,94)         | (8.741.976,94)                                            |
| 2042 | 8.141.423,91                 | 559.988,59                      | -                                | (7.581.435,32)         | (7.581.435,32)                                            |
| 2043 | 7.056.817,89                 | 475.976,37                      | -                                | (6.580.841,52)         | (6.580.841,52)                                            |
| 2044 | 6.125.024,79                 | 405.476,61                      | -                                | (5.719.548,17)         | (5.719.548,17)                                            |
| 2045 | 5.325.419,59                 | 346.347,95                      | -                                | (4.979.071,64)         | (4.979.071,64)                                            |
| 2046 | 4.639.420,83                 | 296.766,09                      | -                                | (4.342.654,73)         | (4.342.654,73)                                            |
| 2047 | 4.048.228,27                 | 254.812,47                      | -                                | (3.793.415,80)         | (3.793.415,80)                                            |
| 2048 | 3.538.003,99                 | 219.303,28                      | -                                | (3.318.700,71)         | (3.318.700,71)                                            |
| 2049 | 3.095.453,25                 | 188.979,07                      | -                                | (2.906.474,19)         | (2.906.474,19)                                            |
| 2050 | 2.709.216,86                 | 162.810,29                      | -                                | (2.546.406,57)         | (2.546.406,57)                                            |
| 2051 | 2.371.461,27                 | 140.250,19                      | -                                | (2.231.211,08)         | (2.231.211,08)                                            |
| 2052 | 2.074.432,38                 | 120.572,20                      | -                                | (1.953.860,18)         | (1.953.860,18)                                            |
| 2053 | 1.813.442,90                 | 103.567,14                      | -                                | (1.709.875,76)         | (1.709.875,76)                                            |
| 2054 | 1.583.174,29                 | 88.763,94                       | -                                | (1.494.410,35)         | (1.494.410,35)                                            |
| 2055 | 1.379.675,18                 | 75.873,01                       | -                                | (1.303.802,17)         | (1.303.802,17)                                            |
| 2056 | 1.199.914,01                 | 64.655,01                       | -                                | (1.135.259,01)         | (1.135.259,01)                                            |
| 2057 | 1.041.395,49                 | 54.921,55                       | -                                | (986.473,94)           | (986.473,94)                                              |
| 2058 | 901.648,25                   | 46.490,56                       | -                                | (855.157,69)           | (855.157,69)                                              |
| 2059 | 778.230,98                   | 39.140,09                       | -                                | (739.090,89)           | (739.090,89)                                              |
| 2060 | 669.906,29                   | 32.823,19                       | -                                | (637.083,09)           | (637.083,09)                                              |
| 2061 | 575.198,26                   | 27.401,78                       | -                                | (547.796,48)           | (547.796,48)                                              |
| 2062 | 492.634,57                   | 22.767,82                       | -                                | (469.866,75)           | (469.866,75)                                              |
| 2063 | 420.764,76                   | 18.800,66                       | -                                | (401.964,10)           | (401.964,10)                                              |
| 2064 | 358.508,95                   | 15.410,61                       | -                                | (343.098,35)           | (343.098,35)                                              |
| 2065 | 304.823,89                   | 12.538,23                       | -                                | (292.285,65)           | (292.285,65)                                              |
| 2066 | 258.764,14                   | 10.122,26                       | -                                | (248.641,88)           | (248.641,88)                                              |
| 2067 | 219.515,32                   | 8.106,66                        | -                                | (211.408,67)           | (211.408,67)                                              |
| 2068 | 186.089,80                   | 6.438,32                        | -                                | (179.651,48)           | (179.651,48)                                              |
| 2069 | 157.724,37                   | 5.071,04                        | -                                | (152.653,33)           | (152.653,33)                                              |
| 2070 | 133.752,34                   | 3.958,87                        | -                                | (129.793,47)           | (129.793,47)                                              |
| 2071 | 113.531,81                   | 3.067,00                        | -                                | (110.464,80)           | (110.464,80)                                              |
| 2072 | 96.390,54                    | 2.356,72                        | -                                | (94.033,82)            | (94.033,82)                                               |
| 2073 | 78.932,75                    | 1.789,37                        | -                                | (77.143,38)            | (77.143,38)                                               |
| 2074 | 67.016,70                    | 1.346,56                        | -                                | (65.670,14)            | (65.670,14)                                               |
| 2075 | 56.797,27                    | 996,13                          | -                                | (55.801,14)            | (55.801,14)                                               |

| Ano  | Despesas Previdenciais (R\$) | Receitas de Contribuições (R\$) | Compensação Previdenciária (R\$) | Resultado no Ano (R\$) | Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$) |
|------|------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 2076 | 48.083,11                    | 736,72                          | -                                | (47.346,39)            | (47.346,39)                                               |
| 2077 | 40.556,26                    | 534,65                          | -                                | (40.021,61)            | (40.021,61)                                               |
| 2078 | 34.076,59                    | 389,71                          | -                                | (33.686,88)            | (33.686,88)                                               |
| 2079 | 28.497,15                    | 282,21                          | -                                | (28.214,94)            | (28.214,94)                                               |
| 2080 | 23.644,29                    | 198,38                          | -                                | (23.445,91)            | (23.445,91)                                               |
| 2081 | 19.481,93                    | 141,89                          | -                                | (19.340,03)            | (19.340,03)                                               |
| 2082 | 15.877,18                    | 93,65                           | -                                | (15.783,53)            | (15.783,53)                                               |
| 2083 | 12.858,10                    | 65,83                           | -                                | (12.792,27)            | (12.792,27)                                               |
| 2084 | 10.321,33                    | 46,38                           | -                                | (10.274,95)            | (10.274,95)                                               |
| 2085 | 8.204,50                     | 32,30                           | -                                | (8.172,20)             | (8.172,20)                                                |
| 2086 | 6.458,61                     | 22,63                           | -                                | (6.435,98)             | (6.435,98)                                                |
| 2087 | 5.031,46                     | 15,84                           | -                                | (5.015,62)             | (5.015,62)                                                |
| 2088 | 3.888,22                     | 11,09                           | -                                | (3.877,13)             | (3.877,13)                                                |
| 2089 | 2.969,38                     | 7,76                            | -                                | (2.961,62)             | (2.961,62)                                                |
| 2090 | 2.237,70                     | 5,12                            | -                                | (2.232,58)             | (2.232,58)                                                |
| 2091 | 1.662,67                     | 2,91                            | -                                | (1.659,76)             | (1.659,76)                                                |
| 2092 | 1.219,35                     | -                               | -                                | (1.219,35)             | (1.219,35)                                                |
| 2093 | 898,13                       | -                               | -                                | (898,13)               | (898,13)                                                  |
| 2094 | 651,60                       | -                               | -                                | (651,60)               | (651,60)                                                  |
| 2095 | 472,90                       | -                               | -                                | (472,90)               | (472,90)                                                  |
| 2096 | 340,79                       | -                               | -                                | (340,79)               | (340,79)                                                  |
| 2097 | 243,93                       | -                               | -                                | (243,93)               | (243,93)                                                  |
| 2098 | 172,16                       | -                               | -                                | (172,16)               | (172,16)                                                  |